



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

DECRETO Nº. 070/2021

DE 20 DE MAIO DE 2021.

***“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA A ORDENADOR DE DESPESA DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 012/1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, pela presente,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos licitatórios, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos nos parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

I – O Senhor **Adriano Lopes**, portador de CPF: 784.704.202-91, Secretário Municipal de Saúde será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta, bem como do seguinte fundo:

- a) - **Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal Nº 012/1997** de Davinópolis – MA, 22 de janeiro de 1997.

Art. 2º Os(as) Ordenadores(as) de despesa serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador(ra) de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município e demais atribuições previstas no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, por meio do(a) Tesoureiro(a) Geral, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas.

Art. 4º - Representar do Chefe do Executivo perante o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Bradesco e demais instituições bancárias para a assinatura de propostas e contratos de abertura de conta corrente, depósitos, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, comissões, formas de pagamento, prorrogação de prazo, assinatura de contratos que celebrar com a instituição bancária,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

movimentar contas de depósito, emitir e endossar cheques, autorizar débitos, transferências, pagamentos por carta ou outros meios, solicitar informações de saldo e extrato de contas, reconhecer saldo de contas de credores e devedores, requisitar talões de cheque, receber e dar quitação e praticar todos os atos necessários junto às instituições citadas para o correto desempenho administrativo, dar-se-á sempre em conjunto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 de outubro de 2021.


RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS
Prefeito Municipal